





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 02

Em 09 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
Ver. PAULO SANDRO SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de  
BARRA MANSA – RJ

LIDO  
NO  
EXPEDIENTE  
EM \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 185/2022, de 13 de dezembro de 2022, de V. Ex.<sup>a</sup>, vimos informar que resolvemos vetar integralmente o projeto de lei nº 063/2022, de autoria do ilustre Vereador LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Brigada Profissional composta por Bombeiro Civil no âmbito do Município de Barra Mansa, de que trata a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009”, conforme Razões do Veto em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

*RDC*  
**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
RECEBEMOS  
EM 12 / 01 / 2023  
HORA 14h20 No 15/23  
FUNCIONÁRIO *[Assinatura]* 291



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Cabinete do Prefeito

### RAZÕES DO VETO

1 - Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 63/2022 de autoria do Vereador Luiz Antônio Furlani Filho que “dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Brigada Profissional composta por Bombeiro Civil no âmbito do Município de Barra Mansa, de que trata a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009”, conforme processo administrativo nº 15752/2022.

2 – A presente matéria já foi regulamentada em tal âmbito do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Lei 9112 de 25/11/2020, motivo pelo qual opto pelo veto integral do presente projeto de lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, 09 de janeiro de 2023.

  
**RODRIGO DRABLE COSTA**

**Prefeito**